



## LEI Nº 3.682 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

### EXTINGUE, MODIFICA E CRIA CARGOS NA LEI Nº 3.412/16.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extinguidos 22 cargos de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, valor de R\$ 5.000,00, que integravam a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Ficam criados 12 cargos de Assessor Técnico de Processo, Símbolo ATP, valor de R\$ 644,20, que passarão a integrar as seguintes Secretarias Municipais:

Cargo	Símbolo	Quant.	Secretaria
Assessor Técnico de Processo	ATP	02	Fazenda
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Meio Ambiente
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Educação e Cultura
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Saúde
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Administração
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Licitações e Contratos
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Assistência Social
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Obras e Urbanismo
Assessor Técnico de Processo	ATP	01	Governo
Assessor Técnico de Processo	ATP	02	Executiva

§1º São requisitos para o provimento do cargo em comissão denominado Assessor Técnico de Processo possuir nível superior em uma das seguintes áreas: contabilidade, economia, engenharia, arquitetura, direito ou administração de empresas e o registro no órgão de classe da sua respectiva área de atuação;

§2º As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Processo serão regulamentadas por Decreto Municipal.



#### CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180  
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - [www.camaraitaguai.rj.gov.br](http://www.camaraitaguai.rj.gov.br)



Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor Jurídico, símbolo-AJ constante na Lei Municipal nº 3.568/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Assessor Jurídico - Símbolo “AJ”**

Assessorar jurídica e diretamente o Procurador Geral e aos Subprocuradores Gerais, bem como a prática de atos intermediários, judiciais ou administrativos, por delegação expressa do Procurador Geral, em caráter excepcional, mediante documento devidamente assinado pelo delegante. Auxiliar o Procurador Geral do Município na fiscalização das atividades, controle de prazos, distribuição de tarefas e acervos entre os Procuradores do Município. Desempenhar outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 12 de novembro de 2018.  
CARLO BUSATTO JUNIOR  
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180  
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - [www.camaraitaguai.rj.gov.br](http://www.camaraitaguai.rj.gov.br)